



Contrato nº 8.1.0.00.00591/2024

Processo nº 50608.000794/2024-26

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
8.1.0.00.00591/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO
ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA
M.A.T.JUSTINO PERSIANAS, CUJO O OBJETO É
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DO TIPO
ROLLOVER, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS
DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, E SUAS
UNIDADES LOCAIS DE TAUBATÉ E BAURU.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0017-78, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. Miguel Calderaro Giacomini, nomeado pela Portaria nº 476, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa M.A.T.JUSTINO PERSIANAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.748.406/0001-82, sediada na Rua Laércio de Paula Rosa, 147, Alves Dias, em São Bernardo do Campo/SP, Cep: 09850-461 doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Maria Aparecida Terra Justino, empresária, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 50608.000794/2024-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalações de persianas do tipo rollover, com vistas em promover o controle do conforto luminoso e também térmico nas dependências internas da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e sua Unidades Locais de Taubaté e Bauru, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	<p>Características do tecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> composição: PVC com Poliéster fator de abertura 3% medida (conforme doc. anexo, ou visita técnica); Sistemas deverá ser do tipo Roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido. O mecanismo de acionamento deverá ser de fácil operação e produzir movimento suavizados. Trilho inferior em liga metálica com pintura da cor do tecido da tela. Suportes de fixação ou em aço galvanizado, permitindo o encaixe do dispositivo de acionamento em pelo menos 2 diferentes posições (parede e teto). 	9954	Unidade	93	R\$ 26.999,76

	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar estabilidade dimensional (não esticar, encolher ou deformar com a incidência direta do sol após vários anos de uso); • Atóxico; • Não propagar chamas; • Cor: cinza claro; • Montagem inclusa; 				
...					R\$ 26.999,76

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.3.1. o Termo de Referência;
 1.3.2. a Proposta do contratado; e
 1.3.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. que seja demonstrado a qualificação técnica por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 26.999,76 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;

7.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;

- 7.1.8.4. definir forma de pagamento mediante reembolso dos salários pagos;
- 7.1.8.5. demandar o funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 7.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. paralisar por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.18. cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.1.19. assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.1.20. garantir o acesso da contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.21. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.22. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.23. disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.24. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.25. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.26. não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.27. realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais dos serviços;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o Contratado que:

9.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e

9.1.7. subcontratar parcial ou totalmente o objeto fora das condições previstas no edital ou sem a autorização da Contratante.

9.2. No caso de reincidência da Contratada, as penalidades serão agravadas, seguindo-se o mesmo rito do Paar - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

9.3. Diante da eventual infração serão aplicadas penalidades obedecendo o rito previsto na IN DNIT nº 6/2019, a qual disciplina o Paar, ou em regulamento mais recente que vier a substituí-lo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 393025/39252

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.20

Plano Interno: DAF00003

Nota de Empenho: 2024NE000070

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21](#).

(assinado eletronicamente)

MARIA APARECIDA TERRA JUSTINO

Representante Legal - M.A.T.JUSTINO PERSIANAS

(assinado eletronicamente)

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI

Superintendente Regional de São Paulo - SRE/SP-DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Calderaro Giacomini, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 17/09/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Terra Justino, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18865070** e o código CRC **B06419CB**.



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |



Coordenação de Administração e Finanças:

Processo nº 50608.000794/2024-26

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem fica a empresa M.A.T.JUSTINO PERSIANAS autorizada a iniciar, a partir da assinatura desta Ordem de Início, os serviços de fornecimento e instalações de persianas do tipo *rollover*, buscando atender às necessidades de conforto luminoso e térmico nas dependências internas da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e suas Unidades Locais de Taubaté/SP e Bauru/SP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (doc. SEI! nº 18694221), objeto do Contrato nº 8.1.0.00.00591/2024 (doc. SEI! nº 18865070) celebrado em razão do Dispensa de Licitação nº 90010/2024, constante do Processo nº 50608.000794/2024-26.

(assinado eletronicamente)

MARIA APARECIDA TERRA JUSTINO

Representante Legal da Empresa M.A.T.JUSTINO PERSIANAS

(assinado eletronicamente)

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI

Superintendente Regional de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Calderaro Giacomini, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 17/09/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Terra Justino, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18865074** e o código CRC **4883D9B0**.

Referência: Processo nº 50608.000794/2024-26

SEI nº 18865074



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02167-000
São Paulo/SP |

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSIONÁRIA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.016.440/0001-62. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº10-255/2024. OBJETO: A objeto da presente permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia federal BR 116, no trecho DIV SC/RS (FIM PONTE S/RIO PELOTAS) ao FIM DA PONTE S/ RIO JAGUARÃO (FRONTEIRA BR/UR), subtrepito FIM DA PONTE S/ RIO JAGUARÃO (FRONTEIRA BR/UR) - ENTR RS-235 (P/NOVA PETRÓPOLIS), SNV 116BRS3150, travessia no km 186+192m, com extensão de 26 metros (sendo 10m sobre faixa de rolamento e 16m em área lateral), por 1,5 metros de largura, perfazendo uma área total de 39,00 m² (trinta e nove metros quadrados), no município de Nova Petrópolis/RS, para fins de implantação de rede de distribuição de energia elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 15/09/2024, através do documento SEI nº 18948374. PREÇO: A permissão será sem ônus por enquadrar-se na condição de ocupação por concessionárias de serviços públicos de energia elétrica. PRAZO: A permissão de uso terá prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº. 84.398, de 16/01/1980. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO nº 50610.001255/2017-36. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSIONÁRIA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 10-259/2024. OBJETO: A área objeto da presente permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia Federal BR 290, no trecho ENTR BR-101(A) (OSÓRIO) ao ENTR BR-293(B) (FRONT BRASIL/ARGENTINA) (PONTE INTERNACIONAL) - subtrepito ENTR BR-293(B) (FRONT BRASIL/ARGENTINA) (PONTE INTERNACIONAL) - ENTR BR-153(B) (P/BAGÉ), SNV 290BRS0230, travessia no km 330+000m, com extensão de 70 metros (sendo 10m sobre faixa de rolamento e 60m em área lateral), por 1,5metros de largura, perfazendo uma área total de 105 m² (cento e cinco metros quadrados), no município de Caçapava do Sul/RS, para fins de implantação de rede de distribuição de energia elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 12/09/2024, através do documento SEI nº 18948445. PREÇO: A permissão será sem ônus por enquadrar-se na condição de ocupação por concessionárias de serviços públicos de energia elétrica. PRAZO: A permissão de uso terá prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº. 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980 e alterado pelo Decreto nº. 86.859, de 19/01/1982. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO nº 50610.002761/2013-19. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90326/2024 - UASG 393012

Nº Processo: 50610001940202491. Objeto: Contratação de empresa PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO E ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DAS DEMANDAS REFERENTES AOS EMPREENDIMENTOS DA MALHA RODOVIÁRIA SOB JURISDIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NO ÂMBITO DAS UNIDADES LOCAIS SUBORDINADAS. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Siqueira Campos 664 Centro, Centro - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edictos/393012-3-90326-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional No Estado do RS

(SIASGnet - 23/09/2024) 393012-39252-2024NE800000

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES -RS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2024 - UASG 393012

Processo nº 50610.003409/2024-53

Objeto: Contratação emergencial necessária para estabilização de taludes e revitalização do pavimento, tendo em vista a recuperação da trafegabilidade e segurança mínimas da Rodovia BR-116/RS, no segmento do km 56,00 ao km 135,00, no âmbito da Unidade Local de Vacaria/RS.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 21/04/2021.
Contratada: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 88.348.024/0001-87

Valor: R\$ 42.275.684,93 (quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil seiscents e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Prazo: Nos termos do Art. 15 da Medida Provisória nº 1.221 de 17/05/2024, a vigência contratual terá prazo de 1080 (um mil e oitenta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (D.O.U.).

em 20 de Setembro de 2024.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2024 - UASG 393014

Número do Contrato: 251/2021.

Nº Processo: 50622.000907/2020-81.

Pregão, Nº 51/2021. Contratante: SUPERINTEND. REG. NO ESTADO DE RO-DNIT. Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUÇAO E COMERCIO S.A. Objeto: 8º TERMO ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO EM RAZÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO SR-RO 1.0.00.00251/2021-00, PARA Execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária na rodovia BR- 421/RO, segmento 01: km 0,00 ao km 69,10, extensão: 69,10 km; segmento 02: km 0,00 ao km 45,80, extensão: 45,80 km, SNV: 421AR01005 - 421AR01020; extensão total: 114,90 km. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRAESNET 4.0 - 23/09/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 390070

SUP.REG.RR - DNIT Número do Contrato: 257/2023. Nº Processo: 50009.000123/2023-33 Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.NO ESTADO DE RR - - DNIT. Contratado: 04.613.668/0001-65 - L. A VIAGENS TURISMO LTDA. Objeto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2023, QUE ACRESCENTAO VALOR DE R\$ 62.526,75 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), totalizando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a mais do contrato nº 257/2023, SEI nº (14455837), devido ao exaurimento do saldo contratual, decorrente do uso de passagens aéreas por parte desta Superintendência. FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento para o aditamento em 25% ao valor global do contrato está amparado no Art. 125. da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.. Vigência: 26/05/2023 a 25/05/2025. Data de Assinatura: 18/09/2024 Igo Gomes Brasil Superintendente Regional no Estado de Roraima

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 390070

Número do Contrato: 68/2021.

Nº Processo: 50009.000949/2019-16.

Pregão, Nº 538/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.NO ESTADO DE RR - - DNIT. Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUÇAO E COMERCIO S.A. Objeto: 2º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato 26 00068/2021, passando o término da execução para 25/03/2025 e término da vigência para 14/06/2025, decorrente do acréscimo de 180 dias consecutivos.. Vigência: 24/09/2024 a 14/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.047.000,00. Data de Assinatura: 13/09/2024.

(COMPRAESNET 4.0 - 13/09/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

TPEU nº 16-039/2024. PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - - DNIT, representado pelo Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, Engº Alysson Rodrigo de Andrade. PERMISSIONÁRIA: CBHIDROMECÂNICOS LTDA, neste ato representada pelo Sócio, o Sr. VOLMIR MORGENSEN. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-282/SC, publicidade na altura do km 499+100m, lado esquerdo, perfazendo uma área total de 24,00 m², no município de Xanxeré/SC, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSIONÁRIA. A partir da publicação do presente Termo, torna-se rescindido o Termo de Permissão Especial de Uso - TPEU nº 16-038/2024 (18982991) PROCESSO Nº: 50616.002237/2024-41. 23/09/2024. ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE Superintendente Regional do DNIT/SC

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 591/2024 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000794/2024-26.

Dispensa Nº 90010/2024. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 02.748.406/0001-82 - M.A.T.JUSTINO PERSIANAS. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas do tipo rollover, com vistas a promover o controle do conforto luminoso e também térmico nas dependências internas da sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e suas unidades locais de Taubaté e Bauru.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 17/09/2024 a 15/12/2024. Valor Total: R\$ 26.999,76. Data de Assinatura: 17/09/2024.

(COMPRAESNET 4.0 - 23/09/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO - TPEU Nº 13/2024-SOT/DNIT/SE

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Superintendente Regional no Estado de Sergipe, HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA. PERMISSIONÁRIA: ENERGIA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.017.462/0001-63, legalmente representada por seu Diretor Presidente ROBERTO CARLOS PEREIRA CURRAIS. INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Permissão Especial de Uso da faixa de domínio da rodovia federal BR-235/SE com rede de distribuição de energia elétrica em alta tensão, 69 KV, com travessia aérea no km 4,47 e ocupação longitudinal - lado esquerdo entre os km 4,47 e 4,62, totalizando a extensão de 198,00 metros por 5,00 metros de largura, perfazendo uma área de 990,00 m² (novecentos e noventa metros quadrados). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001; Resolução nº 07/2021, de 02/03/2021; e inciso II do art. 6º da Portaria nº 6.756, de 23/11/2020, da Diretoria Colegiada do DNIT, publicada no DOU nº 224, de 24/11/2020, conforme consta no Processo Administrativo nº 50621.000137/2024-19. DO PREÇO: O valor global desta permissão pelo uso do objeto supracitado, equivale a R\$ 129.602,10 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e dois reais e dez centavos), correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo de 10 (dez) anos. Permissão sem ônus por enquadrar-se na condição de concessionário de serviço público de energia elétrica, conforme o art. 2º do Decreto nº 84.398, de 1980. PRAZO: A permissão de uso terá prazo indeterminado, conforme previsto na legislação em vigor. Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº 50621.000137/2024-19. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA Superintendente Regional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 393015

Número do Contrato: 566/2022.

Nº Processo: 50621.000505/2022-59.

Pregão, Nº 344/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SE - - DNIT.

Contratado: 42.267.203/0001-99 - - TRAFECON ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo com adequação de quantitativos e alteração de valor. São introduzidos, no contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

O item 2.1 da Cláusula Segunda - Vigência passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência contratual passa a ser 887 (oitocentos e oitenta e sete) dias, já o prazo de execução dos serviços passa a ser 797 (setecentos e noventa e sete) dias consecutivos, iniciados em 11/11/2022. O prazo de execução dos serviços passará a vencer em 15/01/2025 e o prazo de vigência contratual terá seu vencimento em 15/04/2025.";

O item 3.1 da Cláusula Terceira - Preço passa a ter a seguinte redação: "O valor total da contratação passa de R\$ 8.745.475,53 (oito milhões, setecentos, e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 8.474.958,68 (oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), face ao decréscimo de R\$ 270.516,85 (duzentos e setenta mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)". Vigência: 19/09/2024 a 15/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.474.958,68. Data de Assinatura: 19/09/2024.

(COMPRAESNET 4.0 - 19/09/2024).